

## Lei n°954/2005

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 4 de abril de 2005

## LEI Nº 954, DE 04 DE ABRIL DE 2005.

## Autoriza a contratação temporária de um (01) Professor, em razão de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente um (01) Professor de Geografia com carga horária de 14 (catorze) horas semanais, em razão de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** O Professor contratado nos termos desta Lei atuará em escolas estaduais localizadas no Município de Brochier, nos termos do Convênio PRADEM celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 2º** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, em conformidade com o que dispõem as Leis nº 722/2001 e 770/2002, e terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

PRADEM - 2015 - 676 - Vencimentos e Salários

MDE - 2015 - 625 - INSS

MDE - 2015 - 635 - Auxílio Alimentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2005



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE ABRIL DE 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

**VALMOR GRIEBELER** 

**Prefeito Municipal** 

ASTOR PLINIO SCHERER RÚBIO KLEBER

Secret.Mun. Admin. e Fazenda Secret.Mun.Educação e Cultura